



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
QUARTA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO CULTURAL

ATA DE REUNIÃO

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze, na sala 631, do Edifício Sede deste Ministério Público do Distrito Federal de Territórios, às 15h30min, reuniram-se a Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça, titular desta 4ª Prodepa, **Dra. KÁTIA CHRISTINA LEMOS** e os ilustríssimos Senhores: **ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO**, Administrador-Regional do Lago Sul – RA-XVI; **LUIZ VINÍCIUS G. VIRGÍNIO**, Chefe de Gabinete, e **MÁRCIA FILOMENA MOREIRA**, da Assessoria Técnica – ASTEC, da Administração Regional do Park Way – RA-XXIV; membros do Movimento Cidadão do Park Way, Vargem Bonita e Córrego da Onça, **MARIA LUZIA PIRES NOGUEIRA** e **ALEXANDRE ISAAC BORGES**, bem como **ROBERTO WAGNER MONTEIRO**, Advogado, morador do Park Way; e os representantes do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM, **Dr. NILTON REIS BATISTA JÚNIOR**, Presidente-Substituto, **Dr. PEDRO LUIZ CESAR SALGADO**, Superintendente da Superintendência de Gestão de Áreas Protegidas – SUGAP, **PAULO CÉSAR MAGALHÃES FONSECA**, Diretor de Unidades de Conservação, **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA BUENO**, Gerente de Unidades de Conservação, **DANIELLE VIEIRA LOPES**, Analista de Atividade do Meio Ambiente e **FERNANDA SANTOS DE CARVALHO**, Analista de Atividade do Meio Ambiente. Presidindo a reunião, a Drª Kátia deu início aos trabalhos, dando ciência aos demais presentes da Representação de membros do Movimento Cidadão do Park Way, esclarecendo quanto ao assunto a ser abordado, qual seja, a solicitação por parte das Administrações e do Órgão ambiental de laudo técnico de restrições ambientais emitido por responsáveis técnicos previamente cadastrados naquele Instituto e que em tese deveriam ser entregues pelos moradores para fins de prosseguimento do processo de regularização também naquele Instituto. Em seguida, deu a palavra aos demais presentes. Em questionamento à solicitação de laudo técnico, o Sr. Alexandre frisou a inexistência da previsão do referido instrumento no TAC 06/2009, firmado para



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

QUARTA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO CULTURAL

ajustamento de conduta quanto à prevenção, adequação, mitigação e compensação ambiental de impactos ambientais negativos dos denominados "condomínios por unidades autônomas" do Setor de Mansões ParK Way – SMPW, e do Setor de Mansões Dom Bosco – SMDB. Que tal instrumento estaria sendo exigido para fins de prosseguimento do processo de regularização das referidas frações e que tal exigência por parte das Administrações e do Órgão ambiental estaria onerando os moradores dos referidos setores, uma vez que responsáveis técnicos independentes, sejam estabelecidos como pessoa física ou jurídica, estariam se aproveitando da situação para cobrarem pelo serviço de emissão dos respectivos laudos quantias abusivas, valores pagos em declaração dada por um dos residentes no Park Way e presente nesta reunião. Em resposta, a Dr^a Kátia informou que a figura do laudo técnico a ser elaborado por entidades e profissionais previamente cadastrados, dentro do estabelecido por lei, surgiu em reuniões posteriores à assinatura do TAC, e que visava, em favorecimento aos cidadãos moradores dos respectivos setores, agilizar os trabalhos do IBRAM frente a grande demanda de processos de regularização, tendo em vista o seu limitado número de profissionais técnicos no quadro de recursos humanos. Em ratificação, o Sr. Paulo Henrique informou quanto a facilidade de prosseguimento do processo quando da existência de laudo técnico, tornando-o célere, uma vez que não precisaria designar técnico para a realização da vistoria de campo. Com vistas a fazer cessar o uso inadequado por parte dos profissionais técnicos independentes em cobranças abusivas pelo serviço de emissão dos respectivos laudos, a Dr^a Kátia determinou ao Instituto e às Administrações que se abstenham de solicitar, ou sugerir a elaboração prévia de laudo técnico como requisito para o prosseguimento do processo de regularização ambiental, embora possam continuar recebendo os laudos já elaborados, tendo em vista que existem moradores que assim o preferem, fornecendo-os como mais um elemento informativo para a devida regularização. Desta forma, o IBRAM e as Administrações Regionais se comprometeram a comunicar à população interessada esta nova diretriz, inclusive por meio do site das entidades, modificando o item IV da Informação Técnica emitida pelo IBRAM para trazer os esclarecimentos necessários ao caso. Outrossim, a Dr^a Kátia salientou que tendo em vista a necessidade de tratamento igual a todos, deverá ser



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

QUARTA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO CULTURAL

providenciada medida "interna corporis" do IBRAM para agilizar as análises processuais. Não mais havendo a tratar sobre o respectivo tema, a Dr^a Kátia dispensou a presença dos membros do Movimento Cidadão do Park Way, Vargem Bonita e Córrego da Onça, e do morador, Dr. Roberto Wagner, assegurando a estes a mudança no tratamento da questão, e informando que a reunião continuaria para os demais presentes para dirimir algumas questões administrativas, como a sugestão na utilização de programa atual de imagens aéreas de uso da Terracap e que poderia ser utilizado na realização das fiscalizações pelo IBRAM, ainda que bem lembrado pelo Sr. Paulo Henrique não sejam imagens em tempo real, tendo sido discutidas formas de reduzir o tempo para análise dos processos, deixando o MP ao cargo do IBRAM a adoção das medidas de gestão administrativa que venham a agilizar a análise dos processos. Nada mais a constar, a Dr^a Kátia deu por encerrada as atividades e eu, Irenilda Lopes dos Santos, secretária, digitei a presente ata, que segue assinada pela Exm^a Sr^a Promotora de Justiça.

IRENILDA LOPES DOS SANTOS

Secretária - Matrícula 3518-1

KÁTIA CHRISTINA LEMOS

Promotora de Justiça